

Aprova que no âmbito da gestão do SUS no Estado do Ceará não serão pactuadas adesões às Portarias publicadas pelo MS, que não foram devidamente pactuadas nas Reuniões da CIT.

RESOLUÇÃO Nº 98/2022 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

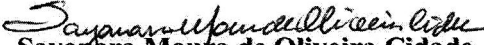
1. A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
3. A pactuação entre o Ministério da Saúde (MS), Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), na 5ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), de 26 de maio de 2022, que as Portarias propostas pelo Ministério da Saúde seriam deliberadas e aprovadas pelos entes representantes no âmbito soa CIT, para posterior publicação em Diário Oficial da União (DOU); **resolve:**

Art.1º. Aprovar que no âmbito da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Ceará não serão pactuadas adesões às Portarias publicadas pelo Ministério da Saúde (MS), que não foram devidamente pactuadas nas Reuniões da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de junho de 2022.


Marcos Antônio Gadelha Maia
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS